



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Cel.: (35) 99893-1422
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.933, de 12 de novembro de 2025.

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.775, de 18 de novembro de 2022, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.775, de 18 de novembro de 2022, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O abono de Natal será concedido mediante crédito adicional, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), no cartão alimentação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro – Diretora de Gabinete